



LEI Nº 894, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art.2º A necessidade de contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, é a que segue:

Quant.	Denominação	Código	Carga horária
01	Professor de Ciências	Área 2	14h/semanais
01	Professor de Inglês	Área 2	10h/semanais
01	Professor de História	Área 2	20h/semanais

Art.3º O prazo de contratação dos professores serão de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo serem renovados por igual período.

Art.4º A remuneração mensal a ser paga aos contratos temporários de que trata o art.2º será a que segue:

Professor de Ciências	R\$ 660,94
Professor de Inglês	R\$ 472,10
Professor de História	R\$ 944,16

Parágrafo único. Os reajustes incidentes na remuneração fixada no caput deste artigo serão idênticos àqueles concedidas aos servidores do quadro efetivo do município.

Art. 5º As atribuições dos cargos autorizados à contratação na forma do art. 2º, serão idênticas às dos cargos de provimento efetivo.

Art.6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
02.12.361.0011.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
Elemento de despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115
e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

10 de Junho de 2006

[Handwritten signature]




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 16 de fevereiro de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net